



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 631, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity – IBAITIPREVI, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2011, amparado pela LOA nº 610/2010, de 23/12/2011, ART. 5º, e ART. 6º, parágrafo I e parágrafo IV, pelo ART. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal de nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município de Ibaity, e dá outras providências.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity - IBAITIPREVI, a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinados à suplementação no Orçamento Geral do Instituto no corrente exercício assim discriminados:

### 03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.12300012-001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
00010-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	30.000,00
0.1.00.000001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente.	
00020-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	900.000,00
3.3.90.01.00.00		
0.6.00.000040	Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Indireta – Exercícios Anteriores	



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

00030-	PENSÕES	70.000,00
3.3.90.03..00		
0.6.00.000040	Regime Próprio de Previdência Social – Arrecadação na Administração Indireta – Exercícios Anteriores	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000, 00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito descrito no artigo anterior, servirá de recursos o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício anterior e o provável excesso de arrecadação da conta da receita 1.2.1.0.29.07.02.00 – Contribuição Servidor, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal de nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** A regulamentação dentro do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti, será feita através de Decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (31.8.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL